Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Ativos Especiais IV B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 59.061.264/0001-06)
(Administrado pelo
Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
12 de junho de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Responsabilidade Limitada do Ativos Especiais IV B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Classe Única de Responsabilidade Limitada do Ativos Especiais IV B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 12 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de março a 12 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 12 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 18 de março a 12 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Evento de transformação

Conforme mencionado nas Notas 2 e 20, a Assembleia Geral de Cotistas de 13 de junho de 2025 deliberou a transformação do regime condominial do Fundo de aberto para fechado, com efetivação a partir de 12 de junho de 2025. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Ativos Especiais IV B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

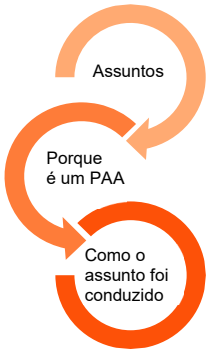

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos direitos creditórios – Ações judiciais (Notas 3(d) e 6)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por ações judiciais. A metodologia de mensuração ao valor justo dos direitos creditórios considerou as transações recentes de aquisição pelo Fundo no período, entre partes não relacionadas. Considerando a relevância do saldo dos direitos creditórios, a existência e a mensuração dos direitos creditórios foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: • Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora quanto à existência e mensuração desses investimentos. • Para a existência dos direitos creditórios, executamos testes relacionados a: (i) confirmação junto aos assessores jurídicos sobre a existência dos direitos creditórios; (ii) inspeção da documentação suporte referente ao lastro e cessão dos direitos creditórios ao Fundo; e iii) com o auxílio de especialistas da área de legal, analisamos a existência e atualização dos processos atrelados as ações judiciais, com base nas confirmações obtidas junto aos assessores jurídicos do Fundo. • Em relação à mensuração desses investimentos, inspecionamos a documentação decorrente da aquisição do investimento pelo Fundo, cujo respectivo valor foi considerado como melhor estimativa de valor justo em função da proximidade entre a data da transação e a data dessas demonstrações contábeis. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela administração quanto à existência

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
	e precificação desse investimento são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 7 de novembro de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 07 November 2025 | 20:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ATIVOS ESPECIAIS IV B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.061.264/0001-06

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe)

(Em milhares de reais - R$)

		12/06/2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**46**	**5,70**
Disponibilidades		**32**	**3,97**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	32	3,97
Cotas de fundo de investimento financeiro		**14**	**1,73**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		14	1,73
Instrumentos financeiros	**5**	**1**	**0,12**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	**1**	**0,12**
F.I.D.C. BZR IV		1	0,12
Direitos creditórios	**6**	**801**	**99,26**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**801**	**99,26**
A vencer	6.3 / 6.4	801	99,26
Outros valores e bens		**4**	**0,50**
Despesas diferidas		3	0,38
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	1	0,12
Total do ativo		**852**	**105,58**
Passivo			
Valores a pagar		**45**	**5,58**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	43	5,33
Demais valores		2	0,25
Total do passivo		**45**	**5,58**
Patrimônio líquido	**12**	**807**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**852**	**105,58**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ATIVOS ESPECIAIS IV B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.061.264/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe)
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	18/03/2025 a 12/06/2025
Resultados		**-**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**2**
Resultado com direitos creditórios	6.4	2
Cotas de fundos de investimento	**4**	**(2)**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		(2)
Encargos		**(48)**
Despesas da Administração	**14**	**(43)**
Remuneração da Administração	(a)	(35)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(8)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(3)**
Consultoria jurídica		(3)
Despesas diversas		**(2)**
Outras despesas administrativas		(2)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(48)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ATIVOS ESPECIAIS IV B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.061.264/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	18/03/2025 a 12/06/2025
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(48)**
Cotas emitidas no período	**11**	**855**
880,5773 cotas	(a)	855
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**855**
Patrimônio líquido no final do período	**12**	**807**
Representado por 880,5773 cotas a R$ 915,9234 cada		807

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ATIVOS ESPECIAIS IV B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.061.264/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	18/03/2025 a 12/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	(2)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(3)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(800)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(808)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	(1)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(1)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Emissão de cotas	(a)	855
Caixa líquido das atividades de financiamento		**855**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**46**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	46
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**46**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**(48)**
Aumento de outros passivos		45
(Aumento) de outros ativos		(4)
(Aumento) de direitos creditórios		(801)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(808)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ATIVOS ESPECIAIS IV B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 59.061.264/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Ativos Especiais IV B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 16 de janeiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 18 de março do mesmo ano, com prazo de duração de 08 (oito) anos contados da data de início do Fundo, o qual poderá ser prorrogado em assembleia de cotistas. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Responsabilidade Limitada do Ativos Especiais IV B Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe. Os investimentos envolvem vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 em razão do evento de transformação do regime de condomínio da Classe, conforme nota explicativa nº 20.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 04 de novembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios".

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

d) Direitos creditórios

Observado o disposto no pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - 48, a Classe classifica os seus direitos creditórios como:

A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados como base na taxa de cessão dos contratos cedidos ou pela taxa interna de retorno ("TIR") dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno e a taxa de cessão são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios relacionados com *special situations*, tais como créditos adimplidos e inadimplidos, direitos creditórios oriundos de processos judiciais e/ou arbitrais, títulos de emissores em processo de falência ou recuperação judicial e financiamento de litígios são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos da administração da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Vencidos: os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe):

	12/06/2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	32
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5597	8.954	14
Total		**8.954**	**46**

(*) Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe possui o montante de R$ 32 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado negativo para a Classe no montante de R$ 2.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 1, detalhado abaixo:

		12/06/2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. BZR IV **(a)**	**(1)**	1	1	Indeterminado
Total		**1**	**1**	

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	58.598.420/0001-00	Banco Daycoval S.A.	Outubro

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe em montante inferior a R$ 1.

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, ocorridas no período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), estão demonstradas abaixo:

Descrição	18/03/2025 a 12/06/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	1
Saldo final	**1**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por direitos de crédito relacionados com *special situations*, tais como créditos adimplidos e inadimplidos, cotas de consórcio, direitos creditórios oriundos de processos judiciais e/ou arbitrais, títulos de dívida de emissores variados, incluindo aqueles em de recuperação judicial, e financiamento de litígios, dentre outros.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios poderão ser livremente adquiridos pela Classe, de forma originária ou mediante cessão, a critério da Gestora, sem necessidade de observância a critérios de elegibilidade específicos, desde que respeitados os limites e demais comandos estabelecidos no regulamento.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	12/06/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	801	-	801
Total	**801**	**-**	**801**

- ***Tipo de ativo***

	2025
Tipo	**Valor justo**
Ações judiciais	801
Total	**801**

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

6.3 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), estão demonstradas abaixo:

Descrição	18/03/2025 a 12/06/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	800
Direitos creditórios a receber	(1)
Resultado	2
Saldo final	**801**

6.4 - Taxas praticadas

No período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por ações judiciais e não tiveram taxas de cessão praticadas, observada a natureza dos direitos creditórios.

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), o único devedor total dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	501	62,08
2	300	37,18
Total	**801**	**99,26**

6.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento)

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,26% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.8 - Garantias

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedada a realização de operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

No período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe possui depositado o montante de R$ 32 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 43. As despesas registradas no período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

- **Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão junto à Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 1 (uma) única subclasse.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), PIX ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

Na emissão de cotas da Classe deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no 1º (primeiro) dia útil subsequente à efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Durante o período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), houve a emissão das seguintes cotas:

	18/03/2025 a 12/06/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	880,5773	855
Total	**880,5773**	**855**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

As cotas desta Classe poderão ser resgatadas pelos cotistas a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita ao Administrador, observados os procedimentos descritos abaixo.

A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

A solicitação de resgate das cotas será considerada recebida, desde que recebida até as 14h30min de um dia útil. Caso a solicitação de resgate das cotas não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após o horário informado, ela será considerada recebida, e o prazo para pagamento do resgate das cotas será contado, no dia útil imediatamente subsequente.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), PIX ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, das cotas investidas e dos ativos de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), não houve resgate de cotas.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a Classe possui 880,5773 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	12/06/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	880,5773	807
Total	**880,5773**	**807**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda., sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.954.358/0001-93, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 12.798, expedido em 17 de janeiro de 2013 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da carteira de investimento da Classe e a escrituração da emissão e do resgate de cotas, será devida pela Classe ao

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

Administrador, a partir da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo, uma taxa de administração, que será equivalente a R$ 20 mensais.

Durante os 6 (seis) meses iniciais do Fundo, contados a partir da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de administração mínima será de R$ 12 mensais. Entre o período do 7º e 18º mês contados a partir da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de administração mínima será de R$ 16,00 (dezesseis mil reais) mensais.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a despesa de taxa de administração foi de R$ 35 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de controladoria e custódia, será devido pela Classe ao Custodiante a seguinte taxa de custódia: R$ 5,00 mensais.

Durante os 6 (seis) meses, contados a partir da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de custódia será de R$ 3,00 (três mil reais) mensais. Entre o período do 7º e 18º mês contados a partir da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo, o montante devido a título de taxa de custódia será de R$ 4,00 (quatro mil reais) mensais.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe), a despesa de taxa de controladoria e custódia

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

foi de R$ 8 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de gestão, performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, dos serviços de gestão da carteira da Classe, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 12 de junho de 2025 (*)	915,9234	(8,41)	Não definido.

(*) Período de 18 de março (data de início das atividades da Classe) a 12 de junho de 2025 (data imediatamente anterior à transformação da Classe).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Docusign Envelope ID: 1D65DF41-F978-4B78-B7E7-87D3CE69959A

20. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 13 de junho de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** a transformação do regime condominial do Fundo, de "condomínio aberto" para "condomínio fechado"; **(b)** emissão de cotas da subclasse A da Classe do Fundo, totalizando o valor de até R$ 2.500.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), a ser objeto de colocação privada e destinada a fundos de investimento integrantes da estratégia da Gestora; **(c)** a reforma e consolidação do regulamento do Fundo, do anexo descritivo da Classe e do apêndice descritivo da subclasse, nos termos da deliberação *(i)* acima; **(d)** a autorização para que o Administrador e a Gestora do Fundo, em suas respectivas esferas de atribuição, conforme aplicável, tomem todas as medidas e atos necessários para a implementação das deliberações da referida assembleia. As alterações entraram em vigor a partir de 12 de junho de 2025.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável